

**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SÃO PAULO**

PROCESSO

**23435.000429.2017-49**



Data: 01/06/2017

Câmpus: PRC

Interessado: IFSP-PIRACICABA

Origem: CLT-PRC

Destino: CLT-PRC

Assunto: Cotação Eletrônica 2017 - Campus Piracicaba - PRC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS PIRACICABA

Rua Diácono Jair de oliveira, 1005, Santa Rosa – Piracicaba/SP  
CEP: 13.414-155




Piracicaba, 01 de Junho de 2017.

**De:** Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLT/PRC  
**Para:** Diretoria de Licitações e Contratos – DCC/PRA  
**Referência:** Cotação Eletrônica – Campus Piracicaba – Aquisição de Papel Sulfite A4  
**Processo:** 23435.000429.2017-49  
**Assunto:** Encaminha documentos e presta informações iniciais

1. Servimo-nos do presente para informar que, após estudos conduzidos, foram elaborados Termo de Referência; Orçamentos; Mapa Comparativo;
2. Os documentos acima referidos são os necessários a abertura de licitação a qual tem por **objeto** aquisição de Papel Sulfite A4 para o Projeto Cursinho Popular - Campus Piracicaba;
3. Temos por **objetivo** manter o bom funcionamento Educacional do Projeto Cursinho Popular desta instituição;
4. A **justificativa** é a atender as necessidades básicas educacionais do Projeto Cursinho Popular, onde terá recurso específico para o atendimento da aquisição do IFSP Campus Piracicaba;
5. A forma de contratação indicada é cotação eletrônica e a média de preços foi auferida com base na cotação de preços de fornecedores da região conforme projeto Termo de Referência encaminhado;
6. O processo em questão trata-se de consumo, item não abrangido no Pregão realizado pelo Campus Piracicaba do Instituto Federal, não há outro processo de compras para aquisição.
7. Declaramos que o Campus possui recurso orçamentário para presente contratação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Aginaldo Luiz de Barros Lorandi**

Diretor Geral – Campus Piracicaba



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente papel Sulfite A4 para atender necessidade do IFSP - Campus Piracicaba.

### 2. OBJETIVO

2.1. Atender as demandas ordinárias do Projeto Cursinho Popular IFSP – Campus Piracicaba, bem como suprir o baixo nível de estoque que nosso Almoxarifado se encontra.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a pelo fato do Projeto Cursinho Popular atender uma população específica com diversar necessidades de impressão.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Item	Catmat	Descrição	Quantidade
1	965	Papel A4, material papel alcalino, Comprimento 297, Largura 210, Aplicação Impressora laser e jato de tinta, Gramatura de 75, cor branco, Certificação FSC ou conselho de manejo florestal. Para Impressora Laser, PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS	90 pacotes

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. Ressalte-se que os valores a serem pagos são meramente estimativos, não estando a Administração obrigada a remunerar a Contratada por valores cujos serviços não forem efetivamente realizados.

5.2. O valor global estimado do contrato corresponderá a R\$ 1973.70 (Hum Mil novecentos e três reais e setenta centavos);

5.3. O custo estimado da contratação foi apurado mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para presente aquisição o critério de Julgamento das propostas a ser utilizado será o de Menor Preço por Item

### 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Este Termo de referência foi elaborado com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, bem como o parágrafo 2º do art. 4 do Decreto n.º 5.450/05, regulamentada pela Portaria MPOG n.º 306/01.



## 8. DA ENTREGA

- 8.1. Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos, Na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da IFSP Campus Piracicaba, no endereço rua Diácono de Oliveira, 1005, Bairro Santa Rosa, das 8hs às 17hs, no prazo de até **30 (Trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e deverá ser agendada pelo telefone (19) 3412-2710;
- 8.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do IFSP Campus Piracicaba, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;
- 8.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta cotação eletrônica será recebido:
- 8.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
  - 8.3.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.
- 8.4. Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 8.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao IFSP Campus Piracicaba.
- 8.6. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
- 8.7. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 8.9. Após a homologação da Cotação Eletrônica, será firmado instrumento equivalente ao Termo de contrato, ou seja, a **Nota de Empenho** substituirá o Termo de Contrato

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2.SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 9.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação eletrônica;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do IFSP Campus Piracicaba.
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários;
- 9.2.9. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;



## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

- 11.1. Considerando a natureza do objeto do presente Termo de referência, os materiais deverão ter prazo de validade indeterminado.

## 12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência;
- 12.2. As propostas deverão apresentar: descrição técnica completa do produto ofertado.
- 12.3. Deverão ser indicados:
  - 12.3.1. Preço em reais;
  - 12.3.2. Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias;
  - 12.3.3. Prazo de garantia e validade dos produtos;
  - 12.3.4. Prazo de entrega dos produtos de 30 (trinta) dias.

## 13. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

- 13.1. Estarão habilitadas à contratação aquelas empresas que apresentarem:
- 13.2. SICAF em situação regular;
- 13.3. Certificado de regularidade do FGTS;
- 13.4. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 13.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da empresa, e;
- 13.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

## 14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
  - 14.1.1. Advertência;
  - 14.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
  - 14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;



- 14.1.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

## 15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
  - 15.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - 15.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - 15.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - 15.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços contratados tenham sido executados em acordo com as especificações contratuais, observando que:
  - 16.1.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária para crédito na conta corrente da CONTRATADA, após o ateste do fiscal e comprovada à situação regular da empresa perante o SICAF;

## 17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Cotação Eletrônica.

---

**Carla Patrícia Mania de Oliveira**  
Diretora Adjunta Administrativa  
IFSP Campus Piracicaba

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do *campus* Piracicaba.

Piracicaba, 7/8/16

---

**Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi**  
Diretor Geral - IFSP *campus* Piracicaba



FAÇA SEU LOGIN

CLIENTE CORPORATIVO

ATENDIMENTO

TODAS AS CATEGORIAS

MEGA

LEVE +

MARCA

PACOTES

CUPONS

JEIT

SALDÃO

PAGUE -

STAPLES®

ECONÔMICOS

EXCLUSIVOS

CERTO®

HOME / PAPEL / PAPEL SULFITE / PAPEL SULFITE BRANCO

**PAPÉL SULFITE A4 OFFICE 210 X 297MM 75G/M<sup>2</sup> PACOTE 500 FOLHAS CHAMEX - BRANCO PPLCHLA4**

**POR: R\$ 22,90**

VER OPÇÕES DE PARCELAMENTO

QUANTIDADE:

1	+
	-

FAÇA LOGIN PRA ADICIONAR PRODUTOS À LISTA



**LEVE + PAGUE -**

R\$ 20,85 x un. (10 unidades)

R\$ 18,35 x un. (50 unidades)

PAPEL ALCALINO

99,99% DE NÃO ATOLAMENTO



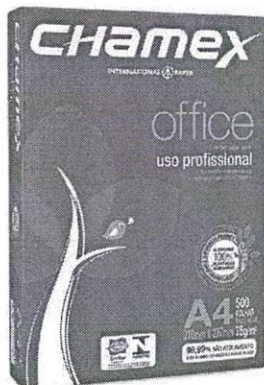


(<http://www.americanas.com.br/todos-os-departamentos>)  
digite aqui sua busca

inverno oferta do dia namorados galaxy s8 cartão BNDES venda na americanas baixe o app loja mais próxima

< (<http://www.americanas.com.br/categoria/categoria/331011>)

★★★★★ (11)



([https://images-](https://images-americanas.b2w.io/produtos/01/00/item/54253/5425393SZ.jpg)

[americanas.b2w.io/produtos/01/00/item/54253/5425393SZ.jpg](https://images-americanas.b2w.io/produtos/01/00/item/54253/5425393SZ.jpg))

### Papel Chamex Office A4 75g - 500 Folhas - Chamex

(cód.5425393)

Veja todas as lojas com esse produto a partir de **R\$ 19,90**

> ([parceiros/5425393?condition=NEW&pfm\\_carac=Jtradenet&pfm\\_index=1&pfm\\_page=seller&pfm\\_pos=grid&pfm\\_type=vit\\_product\\_grid&productSku=5425394](https://parceiros/5425393?condition=NEW&pfm_carac=Jtradenet&pfm_index=1&pfm_page=seller&pfm_pos=grid&pfm_type=vit_product_grid&productSku=5425394))

vendido e entregue por [lojas mel \(/lojista/lojas-mel/12356100000134\)](https://lojista/lojas-mel/12356100000134)

**R\$ 20,99**

10x de R\$ 2,09 s/ juros

[ver parcelas](#)

Oferta recomendada ?

**comprar (/garantia/5425393?buyboxtoken=smartbuybox-acom-v2-cb29c84a-47ac-453c-a501-c92ad75fb4bb&offertype&productid=5425393&productsku=5425394&storeid=12356100000134)**

Calcular frete e prazo  
13414-155

ok

tipo de entrega	frete	prazo
econômica	R\$ 12,67	6 dias úteis

quem viu este produto, viu também

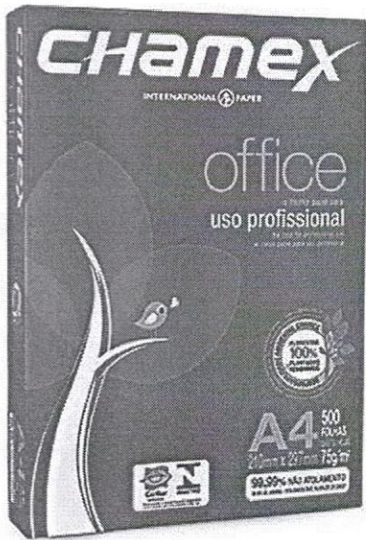
Digite aqui sua busca

SEU CARRINHO  
R\$ 0,00

- Papel Sulfite Cores
- Papel Sulfite DANFE (Nfe)
- Papel Tipo Celofane Bopp
- Papel Vegetal
- Registradores A/Z
- Registradores A/Z POKF
- Transparências



Home Papéis Papel Sulfite A4



Veja mais produtos da **Ipaper**

[Veja Similares](#)

### Papel Sulfite 75g Alcalino 210x297 A4 Chamex Office Ipaper PT 500 FL

Código: 476102

(34 avaliações)

Por: R\$ **21,90**

Leve 10 ou + R\$ 19,80  
Leve 50 ou + R\$ 17,60


Quantidade

Disponível:  Site  Televentas

Lojas [Ver lista](#)

<a href="#">Avaliar Produto</a>	<a href="#">Descrição do Produto</a>	<a href="#">Compre Junto</a>	<a href="#">Indique a um Amigo</a>
---------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	------------------------------------

### Compre Junto



**Papel sulfite 75g 210x297 A4 HP Office Ipaper**




**Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 chamex multi Ipaper**

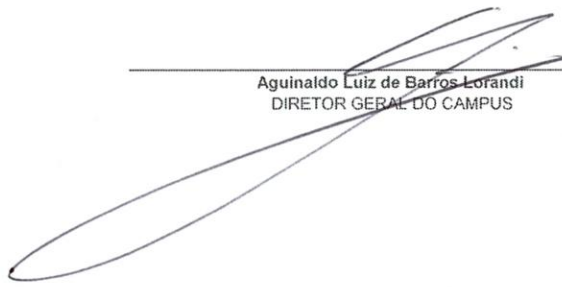
PROCESSO Nº	23435.000429.2017-49	ASSUNTO	Aquisição de Papel Sulfito A4
-------------	----------------------	---------	-------------------------------

REQUISITANTE	
CAMPUS	Piracicaba
SETOR	DAA
TELEFONE	19 3412-2704

ELABORADO POR	
Fabrício	
DATA	
25/05/17	

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO MÍNIMO (R\$)
					EMPRESA 01	CNPJ EMPRESA 01	VALOR ORÇAMENTO 01	EMPRESA 02	CNPJ EMPRESA 02	VALOR ORÇAMENTO 02	EMPRESA 03	CNPJ EMPRESA 03	VALOR ORÇAMENTO 03	TOTAL	TOTAL
1	965	Papel A4, material papel alcalino, Comprimento 297, Largura 210, Aplicação Impressora laser e jato de tinta, Gramatura de 75, cor branco, Certificação FSC ou conselho de manejo florestal. Para Impressora Laser, PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS	90	RESMA	Lojas Americanas SA	33.014.556/001-96	R\$ 20,99	Kalunga	43.283.811/0023-65	R\$ 21,90	Staples Brasil Comércio de Materiais de Escritórios LTDA	03.746.938/0001-43	R\$ 22,90	R\$ 1.973,70	R\$ 1.889,10
<b>TOTAL GERAL</b>													R\$ 1.973,70	R\$ 1.889,10	

  
 Carla Patricia Mania de Oliveira  
 Diretora Adjunta de Administração

  
 Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi  
 DIRETOR GERAL DO CAMPUS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO



**Portaria n.º 1.003, de 10 de março de 2014**

Dispõe sobre a delegação de competência aos diretores-gerais dos *campi*, quanto aos atos orçamentários, administrativos, financeiros e patrimoniais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.784, de 29/01/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em especial, os artigos 11 a 14;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 e no parágrafo único da Resolução n.º 01/09, que aprovou *ad referendum* o Estatuto do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, alterado pela Resolução n.º 872/13;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 2º da Portaria n.º 785, de 18 de junho de 2012, do Ministério da Educação, as contratações com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão autorizadas pelos diretores-gerais dos *campi*;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 1º da Portaria n.º 785, de 18 de junho de 2012, do Ministério da Educação, as contratações com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão autorizadas pelo Reitor, no limite da supra Portaria;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais que norteiam as atividades da Administração Pública Federal: planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle, discriminadas no Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria Ministerial, de 08/04/2013, publicada no D.O.U de 09/04/2013, Seção 2, página 1, conforme Lei n.º 11.892/08, resolve:

Art. 1º - Delegar competência aos diretores-gerais dos *campi* do IFSP para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, empreenderem, no âmbito de suas unidades, os atos e procedimentos orçamentários, administrativos, financeiros e patrimoniais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I  
Do Orçamento

Art. 2º - Os procedimentos orçamentários compreendem:

I - Gestão do orçamento provisionado aos *campi*, mediante critérios definidos pela Pró-Reitoria de Administração:

- a) Autorização, indicação e previsão de recursos orçamentários;
- b) Adequações de créditos orçamentários;
- c) Remanejamentos; e
- d) Controles orçamentários.

II - Proposta de detalhamento do orçamento para o exercício posterior.

CAPÍTULO II  
Da Administração

Art. 3º - Os procedimentos administrativos compreendem:

I - Processos Licitatórios – abertura, lançamento, publicação, execução e todos os atos inerentes ao processo licitatório, conforme oportunidade e/ou conveniência da administração da Reitoria:

- a) Pregão eletrônico;
- b) Concorrências;
- c) Tomada de preços;
- d) Inexigibilidade; e
- e) Dispensa de licitação.

Parágrafo Único – As contratações realizadas com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 deverão respeitar os limites legalmente estabelecidos, por exercício fiscal e por Unidade Gestora – UG, somente nas seguintes NATUREZAS DE DESPESAS: material de consumo (3.3.90.30); contratação de serviços pessoa jurídica (3.3.90.39) e material permanente (4.4.90.52).

II - Registro de preços – atos inerentes ao procedimento de:

- a) Adesão a Atas de Registro de Preços; e
- b) Participação em Registro de Preços.

III - Contratos – assinatura, publicação, lançamentos, execução, gerenciamento e todos os atos inerentes ao trâmites contratuais;

IV - Outros procedimentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO



- a) Condução de processos administrativos, apuração e respectiva aplicação de penalidades;
- b) Cadastro no SICAF; e
- c) Atestados de capacidade técnica.

CAPÍTULO III  
Do Financeiro e Patrimonial

Art. 4º - Os procedimentos financeiros e patrimoniais compreendem:

I - Autorização para realização de despesas, emissão e cancelamento de Notas de Empenhos, Liquidação e seu Pagamento, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponíveis;

II - Movimentação de créditos orçamentários e recursos financeiros atribuídos ao *campus*, tratando-se de unidade gestora executora; para tal movimentação, assinar notas de empenho, relação de ordens bancárias externas e ordens de pagamento;

III - Aprovação e prestações de contas de recursos descentralizados à entidade concedente;

IV - Autorização e concessão de diárias e passagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP;

V - Nomeação de servidor para proceder ao registro de conformidade dos registros de gestão, conforme a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 06/07;

VI - Nomeação de comissão, em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública IN-SEDAP nº 205/88;

VII - Aprovação do inventário físico dos bens móveis e imóveis, responsabilizando-se pela situação apresentada pela comissão, ou procedendo à tomada de contas;

VIII - Autorização da incorporação de bens ao patrimônio do IFSP; e

IX - Nomeação de comissão, em conformidade com o Decreto nº 99.658/90, que trata do reaproveitamento, da movimentação, da alienação e do desfazimento de materiais.

CAPÍTULO IV  
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 5º - Enquanto a assessoria e consultoria jurídica da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região estiver centralizada em São Paulo/SP, será obrigatório o encaminhamento dos processos à Reitoria.

Parágrafo Único. Para fins de consultoria, esta compreendida dentro dos parâmetros do art. 11 da Lei Complementar nº 73/93, caso haja Procuradoria Seccional Federal instalada, fica a critério da Reitoria autorizar o *campus* fazer a opção por esta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 6º - Todos os atos emanados pela Administração da Reitoria vincularão os *campi*.

Art. 7º - Aplicabilidade desta portaria fica adstrita a publicação de manuais, normativas, comunicados e instruções das Diretorias de Administração e Finanças da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 8º - Periodicamente, os *campi* deverão apresentar relatórios conforme necessidade da administração da Reitoria.

Art. 9º - A presente delegação implica submeter-se às competências dos Órgãos de controle Interno e Externo da Administração Pública.

Art. 10 - O titular responde perante o Tribunal de Contas da União pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou de órgãos aos quais esteja vinculado, aplicáveis a matéria, contudo, no limite da delegação.

Art. 11 - Todos os atos praticados pelo delegado estão limitados à Unidade Gestora – UG a ele vinculado e suas respectivas Unidades Gestoras Responsáveis – UGR.

Art. 12 - Na hipótese de afastamento dos servidores referidos no artigo 1º desta Portaria, o substituto legal ficará, no período de substituição, sub-rogado nas delegações atribuídas ao substituído.

Art. 13 - Todas as práticas delegadas devem estar em consonância com a legislação federal, normas e instruções dos Órgãos competentes e normativos internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 14 - A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 16 - Revoga-se a Portaria nº 2.618, de 28/08/2012.

  
EDUARDO ANTONIO MODENA

Nº do Processo: 26879/2012  
Acidente / Fato:  
ACIDENTE COM PESSOA EM GERAL A BORDO  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: SAPECA XVI / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E PORTO

Tipo: VELEIRO  
Bandeira: Nacional  
Local do Acidente: BAIÁ DA RIBEIRA / PROXIMIDADE DA ILHIA DE ITANHANGA - ANGRA DOS REIS-RJ  
Data do Acidente: 16/11/2011  
Hora: 12:00  
Data Distribuição: 23/03/2012  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
PEM: GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS

LHO

Data do Acidente: 15/10/2011  
Hora: 19:00  
Data Distribuição: 23/03/2012  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-  
PEM: MONICA DE JESUS ASSUMPÇÃO

Nº do Processo: 26897/2012  
Acidente / Fato:  
QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: PARADISE / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E PORTO

Tipo: BOTE  
Bandeira: Nacional  
Local do Acidente: RIO PARANÁ / MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR  
Data do Acidente: 15/10/2011  
Hora: 05:00  
Data Distribuição: 23/03/2012  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL  
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-  
PEM: MÔNICA DE JESUS ASSUMPÇÃO

CURSO

Nº do Processo: 26940/2012  
Acidente / Fato:  
ASSALTO  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: HIGH GLORY / EMBARCAÇÃO DE LONGO CURSO

Tipo: PETROLEIRO  
Bandeira: Estrangeira  
Local do Acidente: CANAL DE MINAS / BAIÁ DO GUARARA-PÁ

Data do Acidente: 21/04/2010  
Hora: 20:10  
Data Distribuição: 27/03/2012  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
PEM: MONICA DE JESUS ASSUMPÇÃO

Secretaria do Tribunal Marítimo, 15 de junho de 2012.

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 785, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II da Constituição e considerando o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Executivo do Ministério da Educação - MEC, para, no âmbito da Administração Central do MEC, autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012 e observado o art. 3º da Portaria nº 249, de 2012 do MPOG.

§ 1º No âmbito do Instituto Benjamin Constant e do Instituto Nacional de Educação de Surdos, a competência de que trata o caput fica delegada aos dirigentes máximos dos respectivos órgãos.

§ 2º No âmbito das autarquias, fundações e empresas públicas vinculadas a este Ministério, a competência de que trata o caput será exercida pelos dirigentes máximos das respectivas entidades.

Art. 2º A competência de que trata o art. 1º desta portaria poderá ser subdelegada, exclusivamente:

I - ao Subsecretário de Assuntos Administrativos do MEC, diretores de administração, pró-reitores de administração ou autoridade equivalente, para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

II - aos coordenadores ou chefes das unidades administrativas dos respectivos órgãos e entidades para os contratos com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Para os contratos com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a solicitação de autorização deverá ser encaminhada ao Gabinete do Ministro de Estado da Educação, por meio do SIMEC, precedida, no mínimo, da indicação do número do processo, do objeto e do valor total da contratação, observando-se o disposto nos artigos 4º e 5º da Portaria nº 249, de 2012 do MPOG.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deverá ser encaminhada, via SIMEC, com antecedência mínima de 20 dias da data em que o órgão ou entidade pleiteia efetivar a contratação ou a prorrogação de contrato vigente.

§ 2º A respectiva autorização deverá ser juntada ao processo de contratação ou prorrogação antes da efetiva assinatura do contrato ou termo aditivo.

Art. 4º Fica estabelecida competência ao Secretário-Executivo do MEC para autorizar a celebração de contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, no âmbito de todos os órgãos deste Ministério, bem como das autarquias, fundações e empresas públicas vinculadas ao MEC.

§ 1º A solicitação de autorização para celebrar ou prorrogar os contratos previstos no caput deverá ser encaminhada ao Gabinete do Secretário-Executivo do MEC, por meio do SIMEC, precedida no mínimo da indicação do número do processo, do objeto e do valor mensal do contrato de locação.

§ 2º A solicitação de que trata § 1º deste artigo deverá ser encaminhada, via SIMEC, com antecedência mínima de 20 dias da data em que o órgão ou entidade pleiteia efetivar a locação ou a prorrogação de contrato vigente.

§ 3º A respectiva autorização deverá ser juntada ao processo de contratação ou prorrogação antes da efetiva assinatura do contrato ou termo aditivo.

Art. 5º As autorizações referidas nesta portaria constituem atos de governança das contratações estritamente relacionados a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades, de acordo com suas competências legais, e não implicam em ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Art. 6º Ficam invalidados os atos praticados no período de 05 de março de 2012 até a publicação desta portaria, desde que tenha sido observada toda legislação afeta à matéria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de junho de 2012

Processo nº: 23000.006642/2011-89

Interessado(a): Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP  
Assunto: Recurso em face de despacho da Secretaria de Educação Superior que impossibilitou a interessada de aderir ao FIES por um ano.  
Decisão: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 618/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto e dou-lhe parcial provimento, apenas para computar, para fins de cumprimento da penalidade aplicada pelo Despacho nº 103, de 25 de novembro de 2011, da Secretaria de Educação Superior, o período de suspensão cautelar já cumprido pela interessada, mantendo, no mais, a decisão recorrida.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 922, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012 e considerando o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, na Portaria MP nº 249, de 13 de junho de 2012 e na Portaria MEC nº 785, de 18 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Subsecretário de Assuntos Administrativos deste Ministério para, no âmbito da Administração Central desta Pasta, autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012 e observado o art. 3º da Portaria nº 249, de 2012 do MPOG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

#### PORTARIA Nº 1.632, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O Pró-Reitor para Assuntos Comunitários da Universidade Federal do Amazonas, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Retificar a Portaria GR nº 1521, de 01 de junho de 2012, publicada no DOU do dia 05 de junho de 2012, que homologa o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 059, de 09/12/2011:

Onde se lê: Nº 1521/2012, leia-se: Nº 1526/2012.

FRANCISCO BENEDITO GASPAR DE MELO

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 123, DE 3 DE MAIO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o disposto no Edital PRH 1, de 13 de maio de 2010, publicado no DOU de 18 de maio de 2010; considerando ainda, o que consta no Processo nº 5813/2012-46; resolve ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Prorrogar por dois anos, a contar de 30.06.2012, o prazo de validade de concurso público, objeto do Edital PRH nº 01/2010, para provimento dos Cargos de Analista de Tecnologia da Informação, Editor de Publicações, Engenheiro - Área de alimentos, Farmacêutico, Operador de Câmera de Cinema e TV, Técnico de Laboratório - Área: Edição de Imagem, Técnico de Laboratório - Área: Física, Técnico de Laboratório - Área: Fotografia, Técnico de Laboratório - Área: Informática, Técnico de Laboratório - Área: Química, cujo resultado foi homologado pela Resolução nº 106/CON-SAD, de 30.06.2010, publicada no DOU de 1º de julho de 2010.

NATALINO SALGADO FILHO





**PORTARIA Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.858, de 4 de julho de 2001 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994,

Considerando a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerando a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e

Considerando a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços - módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

ANEXO I

**INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA  
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**

Art. 1º As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

§ 1º Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

§ 2º Quando do enquadramento de compras, como dispensa de licitação por limite de valor, as autoridades responsáveis por sua autorização e pela homologação da contratação devem observar o contido no art. 89 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Os bens passíveis de aquisição pelo sistema de suprimento de fundos poderão ser adquiridos mediante cotação eletrônica, sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente para a autorização da aquisição.

§ 4º A autoridade responsável pelas compras deve certificar-se de que a aquisição por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, podendo utilizar, a seu critério, os seguintes procedimentos para essa verificação:



- a. efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses;
- b. calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração;
- c. caso o valor estimado encontrado para a estimativa anual supere o valor estabelecido para dispensa de licitação por limite de valor, a aquisição, por cotação eletrônica, somente poderá ser efetuada em caso de insuficiência de recursos para a aquisição do todo, devidamente justificado no processo de que trata o inciso IV do art. 4º.

Art. 2º A cotação eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet.

§ 1º O Sistema de Cotação Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

§ 2º A cotação eletrônica será operada no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.

§ 3º A cotação eletrônica será conduzida pelo Órgão Promotor da Cotação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do Departamento de Logística e Serviços Gerais - DLSG, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

§ 4º Os Pedidos de Cotação Eletrônica de Preços incluídos no sistema permanecerão disponíveis para recepção de propostas e lances por período nunca inferior a quatro horas.

Art. 3º Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema, a autoridade competente para homologação da contratação e os servidores designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

§ 2º O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do sistema.

§ 3º Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do Sistema, para as providências necessárias.

Art. 4º Cabe ao Órgão Promotor da Cotação:

I - efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas;

II - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da cotação eletrônica;

III - efetuar o registro do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços no SIASG, para divulgar e realizar a respectiva cotação eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances;

IV - providenciar a abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativos às cotações eletrônicas realizadas sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada cotação eletrônica efetuada:

- a. as requisições de material que deram origem à quantidade constante da cotação eletrônica;
- b. o Pedido de Cotação Eletrônica de Preços emitido pelo Sistema;
- c. o relatório de classificação dos fornecedores participantes da cotação;
- d. o despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação;
- e. cópia da Nota de Empenho emitida;
- f. cópia da nota fiscal e/ou fatura contendo a formalização do recebimento do material;

V - verificar o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;

VI - homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;

VII - formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

VIII - efetuar o pagamento correspondente, até 5 dias úteis contados a partir da entrega da fatura e recebimento do objeto.



Parágrafo único. Em cada Pedido de Cotação Eletrônica de Preços deverão constar bens pertencentes apenas a uma linha de fornecimento, ou seja, um conjunto de materiais pertencentes a uma mesma classe do Catálogo de Materiais do SIASG.

Art. 5ª Caberá ao fornecedor:

I - credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;

II - submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

III - acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

IV - responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

§ 1ª A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer cotação eletrônica.

§ 2ª O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 3ª O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização das transações inerentes à cotação eletrônica e as dela decorrentes.

Art. 6ª A Cotação Eletrônica será regida pelas seguintes regras:

I - os Pedidos de Cotação Eletrônica de Preços serão divulgados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e encaminhados, por correspondência eletrônica, para um quantitativo de fornecedores que garantam competitividade, escolhidos de forma aleatória pelo sistema eletrônico, entre aqueles registrados na correspondente linha de fornecimento e que tenham indicado possibilidade de entrega no município onde esteja localizado o Órgão Promotor da Cotação;

II - no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços deverão constar a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, observados a respectiva unidade de fornecimento, as condições da contratação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a cotação eletrônica, a data e horário de sua realização;

III - as referências de horários, no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente;

IV - a participação em cotação eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos no Pedido de Cotação Eletrônica;

V - como requisito para a participação em cotação eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

- a. a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;
- b. o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e do contido no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

VI - a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços terá início a sessão pública virtual de cotação com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

VII - a partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

VIII - só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

IX - durante o transcurso da sessão pública virtual de cotação eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;

X - a etapa de lances da cotação eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

XI - imediatamente após o encerramento da cotação eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor, até o máximo de cinco.



Art. 7º O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto.

Art. 8º O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

Art. 9º A sessão pública virtual de cotação eletrônica será controlada exclusivamente pelo Sistema.

## ANEXO II CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Fundamento Legal
  1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.
2. Condições de Participação
  1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.
  2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.
3. Envio de Propostas e Lances
  1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, vedada sua remessa em papel.
4. Cotação Eletrônica
  1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.
  2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
  3. A cotação de preços, bem como os lances subseqüentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.
  4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
  5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
5. Contratação
  1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
  2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
  3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
  4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
6. Local de Entrega
  1. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
7. Prazo Máximo de Entrega
  1. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.



8. Sanções para o Caso de Inadimplemento
  1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
    - a. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
    - b. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
    - c. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
    - d. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
    - e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
  2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
  3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
9. Condições de Recebimento do Objeto
  1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
  2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
  3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.
10. Faturamento
  1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.
11. Prazo para Pagamento
  1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.
12. Informações e Casos Omissos
  1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais - DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
13. Foro
  1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante



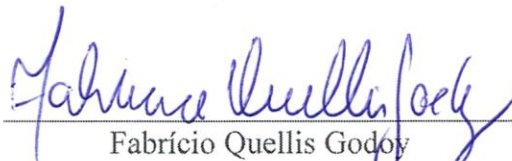
MEMORANDO Nº. 64/2017 – CLT PRC

PIRACICABA, 19 DE JULHO DE 2017.

**Objeto:** Aquisição de material de expediente papel Sulfite A4 para atender necessidade do IFSP - Campus Piracicaba.  
**Assunto:** Atendimento ao Parecer Técnico – REF nº 0203/2017  
**Processo:** 23435.000429.2017-49

Certificamos efetivamente que os valores encontrados são similares e servem de parâmetro para comprovação da vantajosidade contratual perante à Administração, do objeto do processo em epígrafe, mediante análise dos preços praticados no mercado. Optamos por esta metodologia para obtermos um valor mais próximo do praticado para o mercado, assim obtermos um valor de aquisição mais próximo da realidade

Atenciosamente,

  
Fabrício Quellis Godoy  
Coordenadoria de Administração  
IFSP Campus Piracicaba



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

ELABORADO POR  
**Fabricio Godoy**

DATA  
**01/06/2017**



Para: **Diretoria Geral – Campus São Paulo**

Solicitamos à Vossa Senhoria **autorização para a abertura dos procedimentos licitatórios** referente ao processo abaixo discriminado e a **celebração do contrato**, considerando a Portaria MEC nº 785, de 18/06/12, que trata da celebração de novos contratos administrativos relativos às atividades de custeio.

> **DADOS DA CONTRATAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	23435.000429.2017-49	MODALIDADE PROVÁVEL DE CONTRATAÇÃO	Cotação eletrônica	
TIPO DA DESPESA	Material de consumo		Art. 24, II, Lei 8.666/93	
OBJETO	Papel A4, papel alcalino, 75G/M <sup>2</sup> , na cor branca, para impressora Laser, Pacotes contendo 500 folhas, Campus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.	VALOR	R\$ 1.889,10	
REQUISITANTE (SIGLA)	Diretoria Adjunta de Administração	REITORIA / CAMPUS	Piracicaba	

> **DADOS DO FORNECEDOR (LICITANTE)**

RAZÃO SOCIAL	A definir	CNPJ	-
--------------	-----------	------	---

Atenciosamente,

**Carla Patrícia Mania de Oliveira**  
Diretora Adjunta de Administração  
Campus Piracicaba

Autorizo a abertura dos procedimentos licitatórios e a celebração do contrato.

Em, 7/8 /2017.

**Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi**  
Diretor Geral  
Campus Piracicaba

RELATÓRIO DE TRÂMITE DE PROCESSO - 04/08/2017

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SÃO PAULO



NÚMERO DO PROCESSO: 23435.000429.2017-49

TRÂMITE: 2

ORIGEM: CLT-PRC

ENVIADO EM: 04/08/2017 - 15:07

ENVIADO POR: Jaqueline Tatiane Pereira

DESPACHO: Encaminhado para previsão orçamentária 2017 e posterior devolução à CLT-PRC.

DESTINO: CCF-PRC





Nome do questionário (ID): Previsão Orçamentária 2017 (288737)

Nome do questionário (ID): Previsão Orçamentária 2017 (288737)

Data de envio submitdate 07/08/2017 11:55:03

Esta previsão é uma retificação? Não [N]

Informe que a despesa abaixo descrita está prevista na Proposta Orçamentária 2017 do IFSP, conforme LOA 2017. (Lei 13.414 de 10 de janeiro de 2017).

Concordo Sim [Y]

Selecione o seu câmpus: UG 158528 - Piracicaba [PRC]

Nº do processo: 23435.000429.2017-49

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER NECESSIDADE DO IFSP - CAMPUS PIRACICABA SP.

PTRES: 108934 - Funcionamento de Instituições Federais da Educação Profissional e Tecnológica - PT:12.363.2080.20RL.0035 [20RL]

Fonte de Recursos: 0112000000 [0112]

Valor total: 1.889,10

Valor proporcional para o exercício vigente:

Natureza de Despesa: 3.3.90.30


Extra Orçamentário: Não [N]

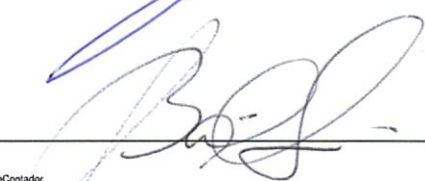
Nome do solicitante: FABRICIO QUELLIS GODOY

Nome do Diretor Geral: AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI

Nome do contador ou técnico em contabilidade, responsável pela classificação orçamentária: DAGMAR B. BALTIERI DE OLIVEIRA

  
Solicitante: nomeSolicitante **Fabrício Q. Godoy**  
Assistente em Administração  
Nº 14147-1

  
Diretor Geral: nomeDiretor **Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi**  
Diretor Geral  
IFSP - Piracicaba

  
nomeContador **Dagmar B. Baltieri de Oliv.**  
Coordenador de Contabilidade e Finanças  
Slape - 2105193  
CRC 1SP 203235/O-0  
IFSP - Piracicaba

RELATÓRIO DE TRÂMITE DE PROCESSO - 07/08/2017

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SÃO PAULO



NÚMERO DO PROCESSO: 23435.000429.2017-49

TRÂMITE: 3

ORIGEM: CCF-PRC

ENVIADO EM: 07/08/2017 - 11:59

ENVIADO POR: Dagmar Benedito Baltieri de Oliveira

DESPACHO: Encaminhado os autos do processo com a previsão orçamentária 2017.

DESTINO: CLT-PRC